

Esclarecimentos 2/2022 - DIRAP/PROAD/RT/IFMS

[Processo 23347.010592.2021-95](#)

Esclarecimentos

Em atenção à anotação realizada pelo Núcleo de Conformidade Processual, constante no item 1.5 do [Checklist 10/2022 – NUCOP/DIRCC/DIRAP/PROAD/RT/IFMS](#), informo que a inclusão de relatórios do Tesouro Gerencial somente cumpre o fito pretendido, quando utilizado para as aquisições de compra direta na modalidade Dispensa de Licitação, se estas forem amparadas pelos incisos I e II dos artigos 24 e 75, das Leis 8.666/1993 e 1.4133/2021, respectivamente.

Para as dispensas que não sejam balizadas por esses ditames, não existe o risco inerente à vedação de limite legal de valor para utilização do instrumento da compra direta. Desta forma, a utilização indiscriminada da inclusão do relatório mencionado em todos os procedimentos, meramente representaria apenas mais um rito a se cumprir, implicando e contribuindo para a dilação do prazo na finalização do objeto, sem estar ligado a nenhum tipo de necessidade de compliance.

Desta forma, esclarecemos a não inclusão pontuada e sugerimos, respeitosamente, que seja incluído um adendo mencionando este fato relacionado unicamente às dispensas por limite de valor no relatório de conformidade, em seu item de análise do fato.

Cidade, 8 de fevereiro de 2022.

Heberton Luiz Duarte Rodrigues

Diretor Executivo de Planejamento e Administração - Proad

Portaria RT 1.031/2018

Documento assinado eletronicamente por:

- **Heberton Luiz Duarte Rodrigues, DIRETOR - CD3 - DIRAP**, em 08/02/2022 11:42:18.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 08/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifms.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 258823

Código de Autenticação: 353cc5bf48



